



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1329, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar Animal" no Município de Anchieta, que será realizada anualmente e preferencialmente na semana do dia 4 do mês de outubro, que é o dia nacional dos animais.

Art. 2º - Durante a "Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar animal", deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de palestras, matérias gráficos educativos, tais como folders, cartazes e panfletos, devendo envolver as ONGS, Grupos de Proteção e Protetores Independentes dos animais do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de Outubro de 2018

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 2, 10, 2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"